



ESTADO do RIO GRANDE do SUL
PREFEITURA MUNICIPAL de GUABIJU

Lei nº 345/94.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIJU - RS.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito* adicional no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos * reais), suplementar as seguintes dotações:

0501 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0501.10585751.010 - Pav Vias Urb Pass Calç Con Sin Rov Urb
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00
0701 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701.13754282.023 - Assist Médica Sanit a Popul Baixa Renda
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 600,00
3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar R\$ 900,00

Artº 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto* em igual valor pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

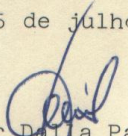
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101.01010011.001 - Aquis Móveis e Equip Trab P/Sala Câmara
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
0501 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0501.05221371.008 - Aquis Inst Apar de TV e Conserv Existente
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00
0701 - SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701.03070251.023 - Construção Posto de Saúde
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00
0701.13764491.022 - Canal do Rio Guabiju Parte do Leito
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
0801 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
0801.04171052.029 - Execução Programas Micro Bacias Hidrogrm
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 1.500,00

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei * entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 1.994.

Registre-se e publique-se.


Celvino José Garcia
Secretário da Administração


Oscar Dalla Palma
Prefeito Municipal